DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Teolândia

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
NOMEAÇÃO

ATA
REUNIÃO

OUTROS
COMPOSIÇÃO
CALENDARIO ESCOLAR 2023

OFÍCIO
SOLICITAÇÃO

EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVOS – FUNDAÇÃO HOSPITALAR
EXTRATO DE ADITIVOS
EXTRATO DE ADITIVOS

NOMEAÇÃO

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

DECRETO Nº. 048, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho do FUNDEB do município de Teolândia-Ba para o triênio 2023/2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 634 de 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Teolândia-Ba para o triênio 2023/2026.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 634/2021 é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

1. **JOSÉ NILTON BATISTA DOS SANTOS** - Representante do Poder Executivo Municipal – **Titular**

 RG nº 05621303-49 -SSP/BA
 CPF 681106855-87

 RAUL ÍTALO SANTOS DIAS - Representante do Poder Executivo Municipal – **Suplente**

 RG nº 1495684601 -SSP/BA
 CPF 038484935-99

2. **AMANDA OLIVEIRA SANTOS** - Representante da Secretaria Municipal de Educação – **Titular**

 RG nº 9170015-91-SSP/BA
 CPF 015111245-20

 ANTONIA TELES DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Educação – **Suplente**

 RG nº 16399-51 - SSP/BA
 CPF 137844125-72

Certificação Digital: PSFECAOR-42LB2II6-GVTYAXIN-2PNIHZRU
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

3. **MARINALVA MATEUS DOS SANTOS** - Representante dos Professores da educação básica pública municipal – **Titular**
RG nº 09378965-35-SSP/BA
CPF 815790555-91

ROSIANE DE JESUS PEREIRA - Representante dos Professores da educação básica pública municipal – **Suplente**

RG nº 09383570-18 -SSP/BA
CPF 010306225-40

4. **ROSANGELA FERNANDES SOARES** - Representante das Diretoras das Escolas Públicas municipais – **Titular e Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB**

RG nº 04053346-80 - SSP/BA
CPF 646872105-97

ALEXSANDRA SANTOS NASCIMENTO - Representante das Diretoras das Escolas Públicas municipais – **Suplente**

RG nº 03767104-97 - SSP/BA
CPF 646838775-20

5. **JOSANGELA NASCIMENTO ALVES** - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas – **Titular**

RG nº 15322472-06 - SSP/BA
CPF 038867055-01

VALDINÉIA DE JESUS SANTOS - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas – **Suplente**

RG: 08344095-00 SSP/Ba
CPF: 815790395-53

6. **SIMONEIDE DOS SANTOS BAHIA** - Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas municipais – **Titular**

RG nº 12556357-46SSP/BA
CPF 039749505-67

SANDRA TEXEIRA DA PAIXÃO - Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas municipais – **Suplente**

RG nº 12557344-85 SSP/Ba
CPF 040524045-33

7. **VALDINEIA DOS SANTOS SILVA** - Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas municipais – **Titular**

Certificação Digital: PSFECAOR-42LB2II6-GVTYAXIN-2PNIHZRU
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

RG nº 12931531-17 SSP/BA
CPF 029708065-25

LUCILENE DOS SANTOS - Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas municipais – **Suplente**

RG nº 14110170-00 SSP/Ba
CPF 041224905-70

8. **- MATEUS SILVA DOS SANTOS -** Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – **Titular**

RG nº 16358145-29 - SSP/BA
CPF 129974495-88

VITÓRIA SILVA DOS SANTOS - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – **Suplente**

RG nº 67748758-7 - SSP/BA
CPF 121068325-32

9. **LILIANE DE JESUS DOS ANJOS** - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – (Ensino Médio) – **Titular**

RG nº 16911690-56 - SSP/BA
CPF 108978255-19

UANDERSON DOS SANTOS SOUZA - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – (Ensino Médio) – Suplente

RG nº 09003179-22 - SSP/BA
CPF 115161345-90

10. **EDER FRANCISCO DOS SANTOS** - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) – **Titular**

RG nº 1469617307 - SSP/BA
CPF 006870885-85

MARIA JOSÉ VITORINA DOS SANTOS – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) **–- Suplente**

RG nº 13699932-85 -SSP/BA
CPF 030931415-16

11. **ROSICLEIDE COSTA CARDIM** - Representante o Conselho Tutelar – **Titular**

RG nº 15408881-18 - SSP/BA
CPF 047615345-08

JOAKSON SOUZA DE JESUS - Representante o Conselho Tutelar – **Suplente**

Certificação Digital: PSFECAOR-42LB2II6-GVTYAXIN-2PNIHZRU
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

RG: 16359026-57 - SSP/BA
CPF: 068926235-30

12. – VIVIA BORGES SILVA RIBEIRO - Representantes de organizações da sociedade civil – **Titular**

RG: 07751716-46- SSP/BA
CPF: 010438305-45

MACKSON VIVEIROS QUEIROZ - Representantes de organizações da sociedade civil – **Suplente**

RG: 9383904-90 - SSP/BA
CPF: 033301445-64

13. - ANDERSON JOÃO PEREIRA QUEIROZ- Representantes de organizações da sociedade civil – **Titular e Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB**

RG: 07627495-04 - SSP/BA
CPF: 005991345-26

LAÉRCIO DOS SANTOS HUNGRIA - Representantes de organizações da sociedade civil – **Suplente**

RG: 13701298-58 - SSP/BA
CPF: 064912815-07

14.- ABÍLIO CARDOSO DE SOUZA - Representantes das escolas do campo – **Titular**

RG: 02072459-40 - SSP/BA
CPF: 338796565-68

CAROLINE RAMOS DE SOUZA E SOUZA- Representantes das escolas do campo – **Suplente**

RG: 21978177-57 - SSP/BA
CPF: 077532105-21

15.- ANTÔNIO JESUS SANTOS - Representante das escolas da comunidade quilombola – **Titular**

RG: 09664415-08 - SSP/BA
CPF: 815517465-49

ROSÂNGELA SOUSA DOS SANTOS - Representante das escolas da comunidade quilombola – **Suplente**

RG: 16143500-94 - SSP/BA
CPF: 065294975-44

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor a partir desta data, com eficácia retroativa à 23.12.22, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Teolândia, 29 de dezembro de 2022.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

Rua Antonio dos Santos, s/n – Teolandia – Bahia – CEP.: 45465-000 – Fone: (73) 3279-2281 – Telefax: (73) 3279-2128

REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
CACS FUNDEB- Teolândia-Ba.
Lei nº 634/2021 de 29/03/2021

ATA DA REUNIÃO PARA A POSSE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA – BA PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

Aos vinte dois (22) do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniram-se na Casa dos conselhos, situada a Rua Landulfo Alves SN, Centro, Teolândia - Bahia, os representantes indicados, em conformidade com as exigências do CACS FUNDEB e com a Lei Municipal nº 634 de 29/03/2021, que farão parte da Nova formação do Conselho CACS FUNDEB para o quadriênio de 2023/2026. Representantes do Poder Executivo: José Nilton Batista dos Santos. RG: 05621303-49 CPF: 681106855-87 - TITULAR e Raul Ítalo Santos Dias. RG: 14956846-01 e CPF: 038484935-99 - SUPLENTE; Representantes do Poder Executivo – Secretaria de Educação: Amanda Oliveira dos Santos. RG: 9170015-91 e CPF: 015111245-20 TITULAR e Antônia Teles de Souza. RG: 16399-51 e CPF: 137844125-72 - SUPLENTE; Representantes do Quadro do Magistério das Escolas Públicas Municipais - APLBT: Marinalva Mateus dos Santos. RG: 09378965-35 e CPF: 815790555-91 - TITULAR e Rosiane de Jesus Pereira. RG: 09383570-18e CPF: 010306225-40 - SUPLENTE; Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Rosangela Fernandes Soares. RG: 04053346-80 e CPF: 646872105-97 - TITULAR e Alexsandra Santos Nascimento RG: 03767104-97 e CPF: 646838775-20 - SUPLENTE; Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativo: Josangela Nascimento Alves RG: 15322472-06 e CPF: 038867055-01 - TITULAR e Valdineia de Jesus Santos. RG: 08344095-00 e CPF: 815790395-53 - SUPLENTE; Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino: Simoneide dos Santos Bahia. RG: 12556357-46 e CPF: 039749505-67 – TITULAR, Sandra Teixeira da Paixão. RG: 12557344-85 e CPF: 040524045-33 - SUPLENTE; Valdineia dos Santos Silva. RG: 12931531-17 e CPF: 029708065-25 – TITULAR, Lucilene dos Santos. RG: 14110170-00 e CPF: 041224905-70 - SUPLENTE; Representantes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino: Mateus Silva dos Santos. RG: 16358145-29 e CPF: 129974495-88 - TITULAR e Vitória Silva dos Santos. RG: 67748758-7 e CPF: 121068325-

32 - SUPLENTE; Representantes dos Alunos da Rede Pública Estadual: Liliane de Jesus dos Anjos. RG: 16911690-56 e CPF: 108978255-19 - TITULAR e Uanderson dos Santos Souza. RG: 09003179-22 e CPF: 115161345-90 - SUPLENTE; Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME: Eder Francisco dos Santos. RG: 0862417-95 e CPF: 006870885-85 - TITULAR e Maria José Vitorina dos Santos. RG: 13699932-85 e CPF: 030931415-16 - SUPLENTE. Representantes do Conselho Tutelar: Rosicleide Costa Cardim. RG: 15408881-18 e CPF: 047615345-08 - TITULAR e Joakson Souza de Jesus RG: 16359026-57 e CPF: 068926235-30 - SUPLENTE; Representantes de Organização da Sociedade Civil – Igreja Assembleia de Deus: Vivia Borges Silva Ribeiro. RG: 07751716-46 e CPF: 010438305-45- TITULAR e Mackson Viveiros Queiroz. RG: 9383904-90 e CPF: 033301445-64- SUPLENTE; Paróquia Santo Antônio: Anderson João Pereira Queiroz. RG: 07627495-04 e CPF: 005991345-26- TITULAR e Igreja Pentecostal Urgida: Laércio dos Santos Hungria. RG: 13701298-58 e CPF: 064912815-07 - SUPLENTE; Representantes das Escolas do Campo: Abílio Cardoso de Souza. RG: 02072459-40 e CPF: 338796565-68 - TITULAR e Caroline Ramos de Souza e Souza. RG: 21978177-57 e CPF: 077532105-21 - SUPLENTE; Representantes das Escolas da Comunidade Quilombola: Antônio Jesus Santos. RG: 09664415-08 e CPF: 815517465-49 - TITULAR e Rosângela Sousa dos Santos. RG: 16143500-94 e CPF: 065294975-44 - SUPLENTE. Em seguida a Srª Presidente Aliomar de Jesus Soares, fez um breve relato que esteve a frente do CACS FUNDEB e pediu a dedicação dos novos Conselheiros a esse tipo de trabalho que embora seja voluntário é de suma relevância para o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB na Educação do nosso Município. A Secretária da Casa do Conselho Rita de Cássia Alves Guimarães, pediu a palavra, deu boas vindas a todos, fez um breve relato da finalidade e da competência do Conselho. A senhora Presidente comunicou aos presentes que entre eles deveriam eleger o novo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS - FUNDEB para o quadriênio 2023/2026. Após a apresentação dos possíveis candidatos Anderson João Pereira Queiroz - Representante da Sociedade Civil, Marinalva Mateus dos Santos - Representante do Quadro do Magistério das Escolas Públicas Municipais e Rosangela Fernandes Soares - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino. Ocorreu uma breve e cordial discussão chegando a um entendimento: para Presidente a Senhora Rosangela Fernandes Soares e o Vice-Presidente o Senhor Anderson João Pereira Queiroz. Empossada a nova formação, Presidência e Vice-Presidência do Conselho do CACS - FUNDEB a Senhora Presidente Aliomar de Jesus

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
CACS FUNDEB- Teolândia-Ba.
Lei nº 634/2021 de 29/03/2021

Soares agradeceu a confiança depositada por todos e disse que o trabalho de acompanhamento dependerá muito do esforço coletivo, pois assim contribuiremos com o aperfeiçoamento, distribuição e gerenciamento do CACS FUNDEB em nosso Município, agradeceu a presença de todos e declarou empossado o Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB do Município de Teolândia – Bahia para o quadriênio 2023/2026. Em seguida, passou a palavra a Presidente eleita que ressaltou a importância do CACS FUNDEB e da sua disponibilidade em atuar junto ao Conselho. Passando a palavra para o Vice-Presidente eleito que reiterou a importância do CACS FUNDEB e confirmou seu compromisso junto ao Conselho. Não havendo quem quisessem se pronunciar a Senhora Presidente dá por encerrada a reunião. Eu, Rosicleide Costa Cardim secretariei a reunião e lavrei esta ata.

Aliomar de Jesus Soares
Presidente CACS FUNDEB

Teolândia, 22/12/2022

COMPOSIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
CACS FUNDEB- Teolândia-Ba.
Lei nº 634/2021 de 29/03/2021

NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB. POSSE E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO FUNDEB DO MUNÍCPIO DE TEOLANDIA – BAHIA PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

Representantes do Poder Executivo:

- José Nilton Batista dos Santos. RG: 05621303-49. CPF: 681106855-87 - **TITULAR**
- Raul Ítalo Santos Dias. RG: 14956846-01 e CPF: 038484935-99 - SUPLENTE

Representantes do Poder Executivo – Secretaria de Educação:

- Amanda Oliveira Santos. RG: 9170015-91 e CPF: 015111245-20 - **TITULAR**
- Antônia Teles de Souza. RG: 16399-51 e CPF: 137844125-72 - SUPLENTE

Representantes do Quadro do Magistério das Escolas Públicas Municipais - APLBT

- Marinalva Mateus dos Santos. RG: 09378965-35 e CPF: 815790555-91 - **TITULAR**
- Rosiane de Jesus Pereira. RG: 09383570-18 e CPF: 010306225-40 - SUPLENTE

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- Rosangela Fernandes Soares. RG: 04053346-80 e CPF: 646872105-97 – **TITULAR** - **PRESIDENTE**
- Alexsandra Santos Nascimento. RG: 03767104-97 e CPF: 646838775-20 - SUPLENTE

Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos:

- Josangela Nascimento Alves. RG: 15322472-06 e CPF: 038867055-01 - **TITULAR**.
- Valdineia de Jesus Santos. RG: 08344095-00 e CPF: 815790395-53 - SUPLENTE

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

- Simoneide dos Santos Bahia. RG: 12556357-46 e CPF: 039749505-67 - **TITULAR**
- Sandra Teixeira da Paixão. RG: 12557344-85 e CPF: 040524045-33 - SUPLENTE
- Valdineia dos Santos Silva. RG: 12931531-17 e CPF: 029708065-25 - **TITULAR**
- Lucilene dos Santos. RG: 14110170-00 e CPF: 041224905-70 - SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
CACS FUNDEB- Teolândia-Ba.
Lei nº 634/2021 de 29/03/2021

Representantes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino:

- Mateus Silva dos Santos. RG: 16358145-29 e CPF: 129974495-88 - **TITULAR**.
- Vitória Silva dos Santos. RG: RG: 67748758-7 e CPF: 121068325-32 - SUPLENTE
- Liliane de Jesus dos Anjos. RG: 16911690-56 e CPF: 108978255-19 - **TITULAR**
- Uanderson dos Santos Souza. RG: 09003179-22 e CPF: 115161345-90 - SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

- Eder Francisco dos Santos. RG: 1469617307 e CPF: 006870885-85 - **TITULAR**
- Maria José Vitorina dos Santos. RG: 13699932-85 e CPF: 030931415-16 - SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:

- Rosicleide Costa Cardim. RG: 15408881-18 e CPF: 047615345-08 - **TITULAR**
- Joakson Souza de Jesus. RG: 16359026-57 e CPF: 068926235-30 - SUPLENTE

Representantes de Organização da Sociedade Civil:

- Vivia Borges Silva Ribeiro. RG: 07751716-46e CPF: 010438305-45- **TITULAR**
- Mackson Viveiros Queiroz. RG: 9383904-90e CPF: 033301445-64- SUPLENTE
- Anderson João Pereira Queiroz. RG: 07627495-04 e CPF: 005991345-26 – **TITULAR- VICE-PRESIDENTE**
- Laércio dos Santos Hungria. RG: 13701298-58 e CPF: 064912815-07 - SUPLENTE

Representantes das Escolas do Campo:

- Abílio Cardoso de Souza. RG: 02072459-40 e CPF: 338796565-68 - **TITULAR**
- Caroline Ramos de Souza e Souza. RG: 21978177-57 e CPF: 077532105-21 - SUPLENTE

Representantes das Escolas da Comunidade Quilombola:

- Antônio Jesus Santos. RG: 09664415-08 e CPF: 815517465-49 - **TITULAR**
- Rosângela Sousa dos Santos. RG: 16143500-94 e CPF: 065294975-44 - SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
CACS FUNDEB- Teolândia-Ba.
Lei nº 634/2021 de 29/03/2021

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB DO MUNÍCPIO DE TEOLANDIA – BAHIA PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

- Rosangela Fernandes Soares. RG: 04053346-80 e CPF: 646872105-97 - **PRESIDENTE**
- Anderson João Pereira Queiroz. RG: 07627495-04 e CPF: 005991345-26 **- VICE-PRESIDENTE**

CALENDARIO ESCOLAR 2023

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA CIDADE MAIS FORTE E FELIZ | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -TEOLANDIA-BA

Prefeitura Municipal de Teolândia
Estado da Bahia
Cidade Mais Forte e Feliz

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
24 dias letivos						

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	18 dias letivos					

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
23 dias letivos						

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
12 dias letivos						

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	22 dias letivos				

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
24 dias letivos						

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
21 dias letivos						

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
21 dias letivos						

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
20 dias letivos						

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	15 dias letivos					

LEGENDA:

	Sábados e Dias não letivos		Dias letivos
	Sábado letivo (Presencial)		Conselho de Classe Participativo
	Feriados		Estudo de Recuperação e Avaliação Final
	Semanas Pedagógica		Formação – Relato de Experiências

CÔMPUTO DE CH

UNIDADES	DIAS LETIVOS	CH ED. INF.	CH FUND. I	CH FUND. II
I	67	268	268	288.1
II	68	272	272	292.4
II	65	260	260	279.5
CARGA HORÁRIA TOTAL		800	800	860

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA CIDADE MAIS FORTE E FELIZ | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -TEOLANDIA-BA

Prefeitura Municipal de Teolândia
Estado da Bahia
Cidade Mais Forte e Feliz

Semana Pedagógica – 23, 24, 25, 27 e 28/02
Aula inaugural – 01/03/2023
Semana diagnóstica: ▪ Educação Infantil – 01/03 à 05/04
▪ Anos Iniciais, Anos Finais e EPJAI – 01/03 à 17/03
Recesso Junino – 22 à 30/06/2023

UNIDADES TEMÁTICAS	
I UNIDADE	Combate a violência contra a mulher. Lei 14.164/21
II UNIDADE	O lugar onde vivo
III UNIDADE	Relações Étnico-Raciais e Diversidade
FORMAÇÕES	
18 de Abril	I Relato de Experiências e atividade exitosas
05 de Agosto	II Relato de Experiências e atividades exitosas

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS	CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO
✓ I unidade: 01/03 à 02/06 Conselho de Classe Participativo: 17/06 ✓ II unidade: 05/06 à 19/09 Conselho de Classe Participativo: 30/09 ✓ III unidade: 20/09 à 20/12 Conselho de Classe Participativo: 20/12	✓ Resultado Parcial: 21/12 ✓ Estudos de Recuperação e Avaliações Finais: 21 a 28/12 ✓ Conselho de Classe Final: 29/12 ✓ Resultado Final: 29/12 ✓ Entrega das Atas de Resultado Final: 10/01/2024

FERIADOS E SANTIFICAÇÕES	DATA
➢ Confraternização Universal	01/01
➢ Carnaval	21/02
➢ Cinzas	22/02
➢ Sexta-feira Santa	07/04
➢ Páscoa	09/04
➢ Tiradentes	21/04
➢ Dia do Trabalhador	01/05
➢ Padroeiro da Cidade	13/06
➢ Corpus Christi	08/06
➢ Dia de São João	24/06
➢ Independência da Bahia	02/07
➢ Emancipação Política de Teolândia	19/07
➢ Padroeiro de Novolândia	21/07
➢ Padroeiro de Burietá	16/08
➢ Independência do Brasil	07/09
➢ Nossa Senhora Aparecida	12/10
➢ Dia do Professor	15/10
➢ Dia do Funcionário Público	28/10
➢ Finados	02/11
➢ Proclamação da República	15/11
➢ Natal	25/12

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -TEOLANDIA-BA

Prefeitura Municipal de Teolândia
Estado da Bahia
Cidade Mais Forte e Feliz

Conselho Municipal de Educação – CME – Teolândia – Ba
Lei Municipal nº 612/2018 de 13/12/2018

OFÍCIO: 34/2022

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEOLANDIA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEOLÂNDIA.

ILMª SENHORA SECRETÁRIA MARIA JOSÉ DOS SANTOS

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO PARECER 04/2022

Solicitação de Homologação do Parecer 04/2022, Calendário Escolar 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Teolândia – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 612/2018 de 13/12/2018 e considerando o Parecer Deliberativo nº 04, de 28 de dezembro de 2022, a Proposta 01 (um) de analise e alteração do Calendário Escolar 2023 aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME, que autoriza a implementação do referido Calendário Escolar no Sistema Municipal de Ensino.

Solicita a homologação do Parecer n° 04/2022, expedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Teolândia – CME.

Atenciosamente:

Joane Laurença dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Teolândia – Bahia, 28 de dezembro de 2022.

PARECER CME Nº 04/2022	
INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	**MUNICÍPIO:** TEOLÂNDIA - BAHIA
ASSUNTO: ANALISE PARA APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023, NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEOLANDIA – BAHIA.	
RELATOR (A): MARIA JOSÉ VITORINA DOS SANTOS	
COMISSÃO: SADRACK SANTOS COREIA, JOANE LAURENÇA DOS SANTOS, ROSICLEIDE COSTA CARDIM, WILMA NASCIMENTO ROCHA, RUBENILSON DIAS BARRETO – **RELATORA**: **MARIA JOSÉ VITORINA DOS SANTOS**	**APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM:** 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

I- RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Teolândia em observância ao Art. 23, §2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96, bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar 2023 através desse Parecer. A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este colegiado em 12 de dezembro de 2022 o Calendário Escolar padrão elaborado pelo departamento pedagógico em consonância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96, bem como a observância ao contexto local, solicitando mediante este colegiado aprovação do referido Calendário Escolar Padrão da Rede Municipal de Ensino.

II- HISTÓRICO

O Conselho Pleno, mediante a necessidade apresentada por meio de proposta pela Secretaria Municipal de Educação, discutiu e analisou as alterações das proposições expostas no Calendário Letivo do ano de 2023, com duração de três unidades, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e modalidade da Educação Para Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI) e serão distribuídas conforme apresentação da proposta evidenciando a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de oitocentas horas aulas, distribuídas em no mínimo duzentos dias letivos. Assim sendo, considera-se essenciais as reflexões e sugestões pertinentes ao assunto em pauta, como afirma o Artigo 24 da LDB 9394/96: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

III- BASE LEGAL

Embasado na LDB 9394/96, Orientações da UNCME/BA, Regimento Interno deste Conselho, o presente documento trata da aprovação e da análise sobre o Calendário Escolar Municipal para o Ano de 2023, conforme oficio datado, enviado a este Conselho a fim de avaliação e aprovação do mesmo.

A Lei no 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, disciplina que:

Art. 24. A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (...) Quanto ao Ensino Fundamental, o Art. 34 define: A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. Nota-se que os dois artigos citados se referem a cargas horarias e jornadas de trabalho educacional, estabelecendo mínimos conjugados, fixando, assim, direitos e obrigações, tanto para os estudantes e suas famílias, quanto para os profissionais da educação escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sejam ainda, dos titulares de responsabilidade gestora,

normativa e coordenadora dos respectivos sistemas de ensino. Inquestionavelmente, o Artigo 24 da Lei 9.394/96, bem como tudo aquilo que temos vivido depois de 1997, deixam claro que os estabelecimentos de ensino devem oferecer aos seus alunos, quer no Ensino Fundamental, quer no Ensino Médio, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

IV- FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2023, apresenta carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

No Calendário Escolar Padrão estão registrados:

- A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2023;
- Data de inicio e termino do ano letivo;
- Períodos de recessos;
- Total de dias letivos;
- Períodos de publicação dos resultados parciais do rendimento escolar, estudos de recuperação e avaliação final;
- Períodos de entrega de atas de resultados finais;
- Quadro demonstrativo com dias letivos e distribuição das unidades letivas;
- Especificação dos feriados e dias santificados por mês.

Tópicos obrigatórios a serem observados:

- As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada

turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em cinco aulas diárias de 50 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas em 200 dias letivos.

- Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.
- Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.
- A participação do professor nos horários de AC é obrigatória, e a escola deverá controlar a frequência por ata e folha de presença sendo registrada pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser autuada a Direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência.
- O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2023.
- Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

V- CONCLUSÃO E VOTO

O cumprimento do calendário escolar é obrigatório e necessário conforme a Lei vigente. Solicitamos o empenho da Secretaria Municipal de Educação e todas as instâncias governamentais ao bom censo dos dirigentes de escolas que em casos de falta por parte

de professores que seja feito um calendário de reposição, outro quesito a ser observado é em relação à substituição de docente, que esta seja feita exclusivamente pela Secretaria de Educação e por profissionais da rede e que só sejam deferidas mediante justificativas plausíveis. Ainda sobre a substituição é importante lembrar que só poderão ser executadas por profissionais qualificados de acordo com a LBD, ou seja, o professor substituto deverá ser graduado em pedagogia para o ensino fundamental - Anos Iniciais e Ensino Fundamental - Anos Finais licenciatura com disciplina específica. Os sábados letivos trabalhados só contarão por um dia letivo independentemente de sua carga horária. Por fim, para o cumprimento legal e legítimo do Calendário Escolar Municipal, é necessário: comprometimento, investimento, planejamento e decisão política firme e visionária da importância da quantidade e qualidade na educação, com participação da sociedade, governo, família, gestores (as), professores (as) e alunos (as). Em face do exposto, neste e em outros documentos emitidos ao Conselho Municipal de Educação de Teolândia, somos favoráveis equitativamente pela aprovação do presente Parecer conforme voto da comissão.

Teolândia, 28 de dezembro de 2022.

RELATORA

MARIA JOSÉ VITORINA DOS SANTOS

COMISSÃO

SADRACK SANTOS COREIA

RUBENILSON DIAS BARRETO

Conselho Municipal de Educação – CME – Teolândia – Ba
Lei Municipal nº 612/2018 de 13/12/2018

ROSICLEIDE COSTA CARDIM

WILMA NASCIMENTO ROCHA

JOANE LAURENÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Conselho Municipal de Educação – CME – Teolândia – Ba
Lei Municipal nº 612/2018 de 13/12/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEOLANDIA - BA		
ASSUNTO: ANALISE PARA APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023, NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEOLANDIA – BAHIA.		
RELATORA: MARIA JOSÉ VITORINA DOS SANTOS		
RESOLUÇÃO N° 02/2022	**COLEGIADO:** CONSELHO PLENO	**APROVADO:** 28/12/2022

O Conselho Municipal de Educação de Teolândia - Bahia fixa normas para a execução e cumprimento do Calendário Escolar para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEOLÂNDIA-BAHIA no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - No Calendário Escolar de 2023 as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão observar:

I- Abertura das atividades para o ano letivo de 2023: 23 de fevereiro de 2023;
II- Inicio do ano letivo: 01 de março de 2023;
III- Término do ano letivo: 20 de dezembro de 2023;
IV- Resultados Parciais do Rendimento Escolar: 21 de dezembro de 2023;
V- O Conselho de Classe acontecerá no dia 29 de dezembro de 2023;
VI- A semana final de avaliações não será contada como dias letivos.

Art. 2º - Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no Plano Escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

§ 1º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar nem tão pouco no Plano de Ação da Escola.

§ 2º – Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverá ser repostos, de preferencia na unidade em que ocorreu a falta a partir de um calendário de reposição feito pelo gestor das escolas.

Art. 3º - Todas e quaisquer substituições na docência deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Educação mediante comprovação da necessidade observando-se o que rege a LDB, ou seja, para Ensino Fundamental – Anos Iniciais profissionais com Pedagogia e/ou Magistério na categoria normal Ensino Médio. Para o Ensino Fundamental - Anos Finais profissionais com Licenciatura em área específica.

Art. 4º - Para o cumprimento dos 200 dias letivos serão trabalhados 10 (dez) sábados, os quais deverão ser com alunos para que se tornem veridicamente letivo.

Parágrafo Único Ficam suspensas as aulas Online e/ou Atividade Programada para contar como dia letivo do Calendário Escolar.

Art. 5º - É dever do Setor Financeiro e Secretaria Municipal de Educação garantir a merenda escolar e pessoal de apoio para um bom funcionamento das Unidades Escolares, principalmente no inicio do ano letivo.

Art. 6º - É dever da Secretaria Municipal de Educação garantir e primar pelos 200 dias letivos.

Art. 7º - A reforma das Unidades Escolares deverá ser realizada no período do recesso escolar.

Parágrafo Único É vedado reforma nas UEs no período de aulas para não comprometer e não interferir no aprendizado dos alunos.

Art. 8° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teolândia, 28 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

Joane Laurença dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Teolândia - Bahia

SOLICITAÇÃO

CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE TEOLANDIA

- 2022 –

Oficio nº 09/2022

DA: CASA DOS CONSELHOS

PARA: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLANDIA
ILMA SENHORA MARIA BAITINGA SANTANA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB DE TEOLANDIA-BAHIA DO QUADRIÊNIO 2023/2026.

Prezada Senhora

Conforme determina a Lei Municipal nº 634/2021 de 29/03/2021, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB- Teolândia – Bahia, solicito de V.S.ª a nomeação por decreto dos Novos Membros do Conselho do CACS/FUNDEB com eficácia retroativa onde foram empossados no dia 22 de dezembro de 2022, e eleitos para **PRESIDENTE** a Senhora Rosangela Fernandes Soares. RG: 04053346-80 e CPF: 646872105-97 e para **VICE-PRESIDENTE** o Senhor Anderson João Pereira Queiroz. RG: 07627495-04 e CPF: 005991345-26**,** para o Quadriênio 2023/2026.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Alves Guimarães
Coordenadora da Casa dos Conselhos

Teolândia – Bahia, 29/12/2022

EXTRATO DE ADITIVOS – FUNDAÇÃO HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE TEOLANDIA
TEOLANDIA – BAHIA
CNPJ: 01.110.136/0001-17

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 001/2019
Termo Aditivo Prazo e Valor nº 005/2022

Contratante: Fundação Hospitalar do Município de Teolândia. Contratado: **ODAILTON CÉZAR SILVA CPF: 539.247.205-25 Objeto:** prestação de serviços, de natureza administrativa e por tempo determinado, sem vínculo empregatício, rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas normas do Código Civil aplicáveis à espécie, Acrescenta ao contrato original o valor mensal de **R$: 800,00 (oitocentos reais)**, passando o valor global mensal para **R$: 3.000,00 (três mil reais)**, período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Teolândia, 29 de dezembro de 2022.

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 001/2021
Termo Aditivo Prazo e Valor nº 002/2022

Contratante: Fundação Hospitalar do Município de Teolândia. Contratado: **JOSE ALVES SENA NETO** CPF nº. **00576617580**, RG **nº 984090851** SSP/BA e Farmacêutico CFF nº 014605 **Objeto:** prestação de serviços, de natureza administrativa e por tempo determinado, sem vínculo empregatício, rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas normas do Código Civil aplicáveis à espécie, com o valor mensal de **R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Teolândia, 29 de dezembro de 2022.

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 001/2021
Termo Aditivo Prazo e Valor nº 002/2022

Contratante: Fundação Hospitalar do Município de Teolândia. Contratado: **LARISSE SILVA DOS SANTOS - MEI – CNPJ Nº 29.967.926/0001-32Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA INTERNA, EXTERNA E HIGIENIZAÇÃO DAS, AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA-BA**. Com o valor global de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** estendendo seu prazo até 31 de dezembro de 2023.
Teolândia, 29 de dezembro de 2022.

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 005/2018
Inexigibilidade nº. 005/2018
Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 005/2022

Objeto: Licença de uso do *software* Sistema PEGASUS® (Programa Especializado em Gerenciamento, Assessoria e Suporte à Saúde), registrado no INPI sob nº 0039954, através da cessão temporária do direito de uso dos seus módulos. Ficam mantidas e incorporadas a este termo os mesmo preços e condições da **CLAUSULA SEXTA** do contrato original, estendendo seu prazo até 31 de dezembro de 2023. Contratado **EQUIPE CONSULTORIA LTDA CNPJ 02.697.419/0001-70.** Prazo de 12 (doze) meses, Teolândia, 29 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVOS

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 004/2019
Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 004/2022

Número do Contrato: **nº. 004/2019** Contratante: O Município de Teolândia - BA. Contratada: **MV2 SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 30.379.128/0001-79**.** Objeto do Contrato: Prestação do serviço de **FORNECIMENTO TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL DE ÂMBITO NACIONAL**. Fica Prorrogado o Contrato nº 004/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, por mais 12 meses do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, com o valor de R$ 1.680.842,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e dois reais)**. Data da Assinatura: 29/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVOS

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 055/2019
Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 008/2022

Número do Contrato: **nº. 055/2019** Contratante: O Município de Teolândia - BA. Contratada: **PRIMOS PREMOLDADOS EDF. E COMERCIO LTDA-ME CNPJ: 05.637.451/0001-58.** Objeto do Contrato: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS PARA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**. Fica Prorrogado o Contrato nº 055/2019 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, por mais 12 meses do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 29/12/2022.